



Ato Administrativo nº 66/2017 - SMED

O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014 e nº 03/2015 e os Pareceres nº 006/2015 e nº 58/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária.

RESOLVE

Art. 1º – Renovar a Autorização de Funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil abaixo relacionados, junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária para oferta de Educação Infantil:

Cachoeira, localizado na Rua Antonio Pinho Ribas, nº 24, Bairro Jardim Iguaçu.

Centro, localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1182, Bairro Centro.

Dalla Torre, localizado na Rua Sandro Fialla, nº 439, Bairro Boqueirão.

Guajuvira, localizado na Rua Manoel Gonçalves Ferreira, nº 90, Guajuvira.

Industrial, localizado na Rua Gralha Azul, nº 2183, Bairro Capela Velha.

Manoel Bandeira, localizado na Rua Amazonas, nº 82, Bairro Jardim Iguaçu.

Maranhão, localizado na Rua Francisco Drewniak, nº 60, Bairro Costeira.

Maria Ferreira de Lima, localizado na Praça Alberto Markowicz, nº 69, Bairro Thomaz Coelho.

Pequim, localizado na Avenida Independência, nº 572, Bairro Porto das Laranjeiras.

Planalto, localizado na Rua Antonio Mendes, nº 54, Bairro Costeira.

Plínio, localizado na Rua Maritaca, nº 50, Bairro Jardim Plínio.

São Francisco de Assis, localizado na Rua Estela Lesniowski Wzorek, nº 132, Bairro Fazenda Velha.

Tindiquera, localizado na Rua João Wolski, nº 90, Bairro, Bairro Tindiquera.

Tupy, localizado na Rua Begônia, nº 1019, Bairro Campina da Barra.

Todas nesta municipalidade

Art. 2º – A presente autorização é pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, após verificação complementar, nos termos do art. 34, da Deliberação 03/13 – CEE/CEB.

§ 1º – As direções das Unidades Educacionais deverão solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º – O Ato Administrativo nº 65/2017 - SMED autoriza o credenciamento das referidas unidades educacionais.

Art. 3º – Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data.

Art. 4º – Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção de cada Unidade deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º – Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação